



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00026/2025				
Data e horário da fase de lances: 13/10/2025, das 08h às 14h, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br e https://pncp.gov.br/				
Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS. VIGÊNCIA DO SEGURO A partir das 24:00hs do dia 15/10/2025 às 24:00hs do dia 15/10/2026.			
Processo administrativo:	0001183-15.2024.4.01.8014			
Participação exclusiva de ME/EPP?	() Sim (X) Não			
Amostra?	() Sim (x) Não			
Vistoria?	() Sim (x) Não			
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	De 30 minutos a 1 hora, a contar da convocação da unidade de compras.			
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: selit.to@trf1.jus.br			
Documentação obrigatória				
Requisitos básicos:	Observações:			
1. SICAF	1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Termo de Referência (Termo de Referência) em caso de descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.			
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).	2. Incluir outras observações (se houver necessidade).			
3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência.	3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal em suas contratações:			
4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.	3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 10 (dez) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento;			
6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.	3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de compras em geral;			
	3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.			
Adjudicação por:	() item (x) lote			
Tipo:	(x) menor preço () maior desconto			
1. DO OBJETO				
1.1. Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para atender a frota de veículos da Seção Judiciária do Tocantins, nas quantidades, especificações constantes do Termo de Referência.				
1.2. A contratação será por lote, conforme tabela abaixo:				
Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$ 10.164,77):				
<table><tr><td>Marca/Modelo: NISSAN FRONTIER SL 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015 Placa: OYB 9743 Chassi: 94DVDUD40FJ754950 Renavam: 01043656356</td></tr><tr><td>Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1888 Chassi: 9BRB29BTOF2066682 Renavam: 01039169683</td></tr><tr><td>Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1878 Chassi: 9BRB29BT8F2066672 Renavam: 01039169586</td></tr></table>		Marca/Modelo: NISSAN FRONTIER SL 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015 Placa: OYB 9743 Chassi: 94DVDUD40FJ754950 Renavam: 01043656356	Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1888 Chassi: 9BRB29BTOF2066682 Renavam: 01039169683	Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1878 Chassi: 9BRB29BT8F2066672 Renavam: 01039169586
Marca/Modelo: NISSAN FRONTIER SL 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015 Placa: OYB 9743 Chassi: 94DVDUD40FJ754950 Renavam: 01043656356				
Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1888 Chassi: 9BRB29BTOF2066682 Renavam: 01039169683				
Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1878 Chassi: 9BRB29BT8F2066672 Renavam: 01039169586				

Marca/Modelo: MITSUBISHI L 200 TRITON XB, CD, 3.2 D. Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Placa: MWZ 7595 Chassi: 93XJNKB8TCCB40963 Renavam: 00382226151
Marca/Modelo: COROLLA XEI Ano de fabricação/Modelo: 2024/2024 Placa: MWW 7J68 Chassi: 9BRB33BE7R2182641 Renavam: 01378025331
Marca/Modelo: COROLLA XEI Ano de fabricação/Modelo: 2024/2024 Placa: RMA 8C82 Chassi: 9BRB33BEXR2215485 Renavam: 01409894573
Marca/Modelo: RENAULT LOGAN DYN 1.6 SCE Ano de fabricação/Modelo: 2017/2018 Placa: QKG 1418 Chassi: 93Y4SRFH4JJ156590 Renavam: 0113882060
Marca/Modelo: MITSUBISHI L 200 TRITON XB, CD, 3.2D. Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Placa: MWZ 7565 Chassi: 93XJNKB8TCCB40951 Renavam: 382219880
Marca/Modelo: JEEP COMANDER LONGITUDE T270 Ano de fabricação/modelo: 2024/2024 Placa: QWB7J74 Chassi: 98867111TSKN60874 Renavam: 01413587566

REGIÃO DE RISCO: TOCANTINS	FRANQUIA: REDUZIDA
COBERTURA: COMPREENSIVA	APP (ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS): R\$50.000,00
ASSISTÊNCIA: 24 HORAS	RCF (DANOS MATERIAIS): R\$50.000,00
ÓRGÃO PÚBLICO	RCF (DANOS CORPORAIS: R\$50.000,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Cd disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com o objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em 49;

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recibo e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema eletrônico de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não haverá sorteio ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para apresentar proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não apresentar proposta mais vantajosa.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade da documentação apresentada, conforme abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços possíveis, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

- 6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;
- 6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento des
- 6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registra
- de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens
- Administração ou de sua desconexão;
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida p
- dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de temp
- Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a
- Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.8.1 ANEXO I – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigação das partes, as sanções as condiç**
- contratação.**
- 6.8.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Palmas, [na data da assinatura eletrônica]

Eliana Inácio
Agente de Contratações - SELIT/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SJTO-SEVIT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS,
VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a a contratação de serviço de Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para atender a frota de

veículos da Seção Judiciária do Tocantins, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Marca/Modelo: NISSAN FRONTIER SL 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015 Placa: OYB 9743 Chassi: 94DVDUD40FJ754950 Renavam: 01043656356
Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1888 Chassi: 9BRB29BTOF2066682 Renavam: 01039169683
Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1878 Chassi: 9BRB29BT8F2066672 Renavam: 01039169586
Marca/Modelo: MITSUBISHI L 200 TRITON XB, CD, 3.2 D. Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Placa: MWZ 7595 Chassi: 93XJNB8TCCB40963 Renavam: 00382226151
Marca/Modelo: COROLLA XEI Ano de fabricação/Modelo: 2024/2024 Placa: MWW 7J68 Chassi: 9BRB33BE7R2182641 Renavam: 01378025331
Marca/Modelo: COROLLA XEI

Ano de fabricação/Modelo: 2024/2024 Placa: RMA 8C82 Chassi: 9BRB33BEXR2215485 Renavam: 01409894573
Marca/Modelo: RENAULT LOGAN DYN 1.6 SCE Ano de fabricação/Modelo: 2017/2018 Placa: QKG 1418 Chassi: 93Y4SRFH4JJ156590 Renavam: 0113882060
Marca/Modelo: MITSUBISHI L 200 TRITON XB, CD, 3.2D. Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Placa: MWZ 7565 Chassi: 93XJNB8TCCB40951 Renavam: 382219880
Marca/Modelo: JEEP COMANDER LONGITUDE T270 Ano de fabricação/modelo: 2024/2024 Placa: QWB7J74 Chassi: 98867111TSKN60874 Renavam: 01413587566

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: serviço especializado em seguro de veículos, para atender a frota de veículos da Seção Judiciária do Tocantins.

2.2. Benefícios diretos:

- **Proteção Financeira Imediata:** Cobre prejuízos em casos de acidentes, colisões ou danos a terceiros (responsabilidade civil), evitando que o órgão tenha que arcar com altos custos de reparo ou indenização. Minimiza impacto no orçamento, já que o custo é previsível (prêmio do seguro), diferente de despesas emergenciais.
- **Continuidade dos Serviços:** Com cobertura de carro reserva ou reparos rápidos, garante que os serviços prestados à população não fiquem paralisados por falta de veículos.
- **Redução de Custos com Reparos:** Danos causados por eventos como enchentes, quedas de árvores, incêndios ou roubo são cobertos, reduzindo gastos com manutenção e reposição de veículos.
- **Segurança Jurídica:** Evita processos e disputas judiciais custosas em casos de acidente com vítimas ou terceiros, pois o seguro cobre indenizações.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Mantém o patrimônio da instituição protegido, aumentando a vida útil da frota e evitando perdas totais sem reposição.

2.3. Benefícios indiretos:

- **Motivação e Segurança para os Servidores:** Condutores se sentem mais tranquilos para exercer suas funções, reduzindo estresse e medo de arcar pessoalmente com prejuízos.
- **Eficiência Operacional:** Como o seguro agiliza a reposição ou conserto de veículos, evita atrasos em entregas, visitas técnicas ou atendimentos — o que melhora o desempenho do órgão.
- **Diminuição de Custos Judiciais e Administrativos:** Menos processos para ressarcimento ou responsabilização de danos, o que economiza tempo e recursos de equipes jurídicas e administrativas.
- **Melhoria no Planejamento da Frota:** Com dados de sinistros, é possível identificar padrões (ex.: locais de maior risco de acidente) e planejar políticas de prevenção.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Exemplo: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário para elevar a qualidade de serviços prestados, conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

2.5.2. Unidade Requisitante: SJTO-SEVIT

2.5.3. Id da Futura Contratação: SJTO_SEVIT_0003_2025

2.5.4. Classificação da Demanda: Serviço - Demanda PCA

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1.Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de serviço comum.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação **Global**:

3.3.1.1 Justificativa para adjudicação global:

3.3.1.1 Justificativa para adjudicação global:

3.3.1.2. Coerência e Integração: A adjudicação global garante que todos os componentes do projeto sejam compatíveis e integrados de maneira eficiente, evitando problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores.

3.3.1.3. Economia de Escala: Contratar um único fornecedor para um grande volume de itens ou serviços pode resultar em preços mais competitivos devido à economia de escala.

3.3.1.4. Simplificação do Processo de Gestão: Gerenciar um único contrato é mais simples e menos oneroso do que gerenciar múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Isso reduz a carga administrativa e facilita o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

3.3.1.5. Responsabilidade Unificada: Com um único fornecedor, a responsabilidade pela entrega e qualidade dos produtos ou serviços é clara e centralizada, facilitando a resolução de problemas e a responsabilização em caso de falhas.

3.3.1.6 Redução de Riscos: A adjudicação global pode reduzir os riscos associados à fragmentação do projeto, como atrasos e inconsistências na entrega dos itens ou serviços.

3.3.1.7. A adjudicação global na contratação do serviço de Apólice abrange aspectos econômicos, operacionais e estratégicos que potencializam os resultados desejados. Essa abordagem não apenas garante a eficiência e a efetividade da implementação da segurança nas subseções judiciárias, mas também promove uma modernização sustentável e alinhada com as necessidades e expectativas da sociedade, contribuindo para um sistema judiciário mais seguro e acessível.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) 00:00 do dia 15/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Justificativas para afastar o tratamento diferenciado à ME e EPP (art. 49 da Lei 123/2006): Não encontradas ME/EEP que prestam serviço de seguro.

a) quando o procedimento de exclusividade não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de contratação de serviço de Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para atender a frota de veículos da Seção Judiciária do Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. SIASG Consultar Catálogo Comprasnet	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	30127	Seguro Automotivo	unid	01

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa serviço, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3 Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA [Art. 20 IN 67/2021](#) No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 15.681,39) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.3.2. Certidão negativa de Insolvência Civil

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional

7.4.2. Comprovação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove aptidão para o fornecimento, instalação e garantia de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

7.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.5. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pela SUSEP.

7.4.6. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no item ----- deste Termo de Referência, conforme o caso.

7.4.7. JUSTIFICATIVA: A qualificação técnica se justifica devido a mitigação dos riscos inerentes ao fornecimento, nesse sentido, estabeleceu-se as condições mínimas e necessárias a fim de garantir o ateste da boa situação financeira da proponente/licitante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para atender a frota de veículos da Seção Judiciária do Tocantins, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições deste Termo de Referência.

8.2. DAS COBERTURAS

- 1) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3) Raio e suas consequências;
- 4) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 5) Quedas em precipícios ou pontes;
- 6) Quedas de agentes externos sobre o veículo;
- 7) Acidente durante o transporte do veículo por meios apropriados;
- 8) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive guardado em subsolo;
- 9) Granizo, furacão e terremoto;
- 10) Garantia adicional de vidros;
- 11) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 12) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 13) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;
- 14) Acidentes Pessoais por Passageiros - APP;
- 15) Assistência 24h (vinte e quatro horas), incluindo reboque, com quilometragem de no mínimo 400Km, para casos de falhas mecânicas e falhas elétricas, pane seca, chaveiro e troca de pneus.
- 16) Seguro Facultativo de Automóvel:

a) Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados.

b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro

c) Modalidade "Valor de Mercado referenciado" - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos.

d) Franquia: Reduzida

e) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

8.3. Sustentabilidade:

8.3 Para esta contratação, não foram encontrados requisitos de sustentabilidade em consulta ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do CJF e Plano de Logística Sustentável PLS-TRF1 2021/2026.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Condições de Entrega

10.1.1. O prazo de prestação/conclusão do serviço será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

10.1.2 A contratada deverá proceder à realização do serviço em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

10.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.1.3.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser endereçado à (Seção/Divisão), com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Quadra 201 Norte Conjunto 01 Lotes 2A. Caixa Postal 161 CEP 77001-128 Palmas-TO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados nas dependências do TRF-1 ou em local designado pela Administração, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, deslocamentos, entre outros.
- Prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
- Corrigir, refazer ou adequar, sem ônus para a contratante, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou com a qualidade exigida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao Tribunal e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, sejam eles físicos ou materiais, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e boas práticas aplicáveis.
- Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações exigidas no contrato, mantendo a regularidade documental e a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura/nota fiscal/recibo correspondente relativos ao serviço contratado.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
- Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.
- Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.
- Refazer o serviço às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

12.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

12.3. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

12.4. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da SJTO para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

13.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

14.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

14.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

14.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O presente instrumento vigorará até 00:00 do dia 15/10/2026, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não prorrogável, exceto nos casos de prorrogação dos prazos de execução, conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

- 17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;
- 17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.
- 17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. PENALIDADES / SANÇÕES

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente durante o certame;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

18.3.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

18.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

18.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

18.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 22.3.4, 22.3.5 e 22.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 22.1.

18.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

18.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 22.6.

18.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.6.

18.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”.

18.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 22.6.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

18.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;

- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

18.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

18.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

18.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

18.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

18.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$10.164,77 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apresentados no anexo I e, análise crítica e justificativas apresentadas no documento Planilha Cálculo Valor Estimado (23598195)

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

20.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

20.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

20.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

20.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

20.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: [Painel Orçamentário](#)

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **90038**

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312

IV) Natureza de Despesa: 33903900

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este termo foi elaborado pela SJTO-SEVIT. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (63) 98411-9616 / 3218-3895, com o servidor Leonardo Bonfim Maciel Firmo Tostes.

Leonardo Bonfim Maciel Firmo Tostes | TO48238
Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte
Seção Judiciária do Tocantins

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM COBERTOS PELO SEGURO:

Marca/Modelo: NISSAN FRONTIER SL 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015

Placa: OYB 9743 Chassi: 94DVDUD40FJ754950 Renavam: 01043656356
Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1888 Chassi: 9BRB29BTOF2066682 Renavam: 01039169683
Marca/Modelo: TOYOTA ETIOS SD XS Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Placa: QKA 1878 Chassi: 9BRB29BT8F2066672 Renavam: 01039169586
Marca/Modelo: MITSUBISHI L 200 TRITON XB, CD, 3.2 D. Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Placa: MWZ 7595 Chassi: 93XJNKB8TCCB40963 Renavam: 00382226151
Marca/Modelo: COROLLA XEI Ano de fabricação/Modelo: 2024/2024 Placa: MWW 7J68 Chassi: 9BRB33BE7R2182641 Renavam: 01378025331
Marca/Modelo: COROLLA XEI Ano de fabricação/Modelo: 2024/2024 Placa: RMA 8C82 Chassi: 9BRB33BEXR2215485 Renavam: 01409894573
Marca/Modelo: RENAULT LOGAN DYN 1.6 SCE Ano de fabricação/Modelo: 2017/2018 Placa: QKG 1418 Chassi: 93Y4SRFH4JJ156590 Renavam: 0113882060
Marca/Modelo: MITSUBISHI L 200 TRITON XB, CD, 3.2D. Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Placa: MWZ 7565 Chassi: 93XJNKB8TCCB40951 Renavam: 382219880
Marca/Modelo: JEEP COMANDER LONGITUDE T270 Ano de fabricação/modelo: 2024/2024 Placa: QWB7J74 Chassi: 98867111TSKN60874 Renavam: 01413587566

ANEXO II

ITEM	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30127	APÓLICE DE SEGUROS AUTOMOTIVOS	01	R\$ 10.164,77	R\$ 10.164,77

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0001183-15.2024.4.01.8014

23637323v5



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 08/10/2025, às 11:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23754370** e o código CRC **2EFA52E7**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0001183-15.2024.4.01.8014

23754370v9